



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD


CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: "Planta Respeito - Colhe Progresso"



LEI Nº 921/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

PUBLICADO


Cosmo Antônio da Silva
Secretário de Administração
Prefeitura de Jaíba / MG
03/04/18

**INSTITUI FERIADOS RELIGIOSOS NO
MUNICÍPIO DE JAIBA/MG, E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Jaíba, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Reginaldo Antônio da Silva, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições a mim conferidas, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando o Art.2º da Lei Federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995, ficam instituídos no Município de Jaíba/MG, os seguintes feriados religiosos :

Mês	Motivo
Março	Paixão de Cristo
Maio	Corpus Christi
Junho	Dia de São João
Agosto	Dia de Nossa Senhora da Glória (Padroeira da Cidade)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, em

03 de abril de 2018


Reginaldo Antônio da Silva
Prefeito Municipal